

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.657, de 27 de dezembro de 2019.

Concede mensalmente, a partir de 1° de janeiro de 2020, subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nas condições que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.657/2019:

Art. 1°. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga e Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, concederá mensalmente, a partir de 1° de janeiro de 2020, subsídio de caráter indenizatório a título de assistência médico-social aos seus inativos e pensionistas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura e do SAAET que recebem proventos pelo Regime Geral de Previdência Social, desde que o último vínculo antes da concessão da aposentadoria ou da pensão tenha sido com os referidos órgãos municipais.

- Art. 2°. O subsídio de assistência médico-social será concedido pelo órgão de origem do servidor.
- Art. 3º. O subsídio de assistência médico-social não substitui outros benefícios previstos na legislação municipal.
- Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vindouros.
 - Art. 5°. Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto.
- Art. 6°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de dezembro de 2019.

Vanderiei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br